

FATO RELEVANTE

ENJOEI S.A. (“Enjoei” or “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, nesta data, aprovou **(i)** uma proposta de redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/1976, para a absorção dos prejuízos acumulados a serem apurados nas demonstrações financeiras anuais da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 (“Redução de Capital – Prejuízos Acumulados”), e **(ii)** uma proposta de redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) aos seus acionistas, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/1976, por considerá-lo excessivo para a realização de seus objetivos estratégicos (“Redução de Capital – Restituição” e, em conjunto com a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados, “Reduções de Capital”).

O Conselho de Administração aprovou, ainda, a convocação de assembleia geral extraordinária, a ser realizada na mesma data da assembleia geral ordinária de 2026, para deliberar sobre as propostas de Reduções de Capital e consequentes alterações do estatuto social da Companhia, nos termos e condições previstas no edital de convocação e na proposta da administração a serem divulgados oportunamente, em conformidade com a regulamentação aplicável.

As propostas de Reduções de Capital objetivam aprimorar a estrutura de capital da Companhia, considerando seu plano de negócios, seus compromissos financeiros e seus objetivos estratégicos. A Administração avalia que a atual estrutura de capital se mostra superior às necessidades operacionais e estratégicas do curto prazo, especialmente após a alienação de participação correspondente a 25% do capital social da Cresci e Perdi Participações S.A., que resultou na restituição de R\$ 36.194.000,00 (trinta e seis milhões cento e noventa e quatro mil reais) ao caixa da Companhia, conforme divulgado em Fato Relevante em 10 de outubro de 2025.

Caso aprovada em assembleia, a Redução de Capital – Restituição somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da respectiva ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/1976. Para fins informativos, a Companhia destaca, ainda, que, conforme divulgado nas informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025, o montante dos prejuízos acumulados naquela data-base correspondia a, aproximadamente, R\$ 385 milhões.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

Tiê Lima

Diretor Presidente e de Relações com Investidores